OFÍCIO Nº 697/2021 em 27 de julho de 2021

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

88/21

Senhor Presidente,

Considerando as graves defasagens ocasionadas pela pandemia de COVID-19 no processo de alfabetização dos alunos da rede municipal de ensino;

Considerando que, embora ao longo de mais de 16 (dezesseis) meses de pandemia a Secretaria Municipal de Educação tenha se valido de todos os recursos possíveis para atenuar os prejuízos no processo de alfabetização dos alunos da rede municipal de ensino (atividades impressas, parceria com o Centro de Mídias do Estado de São Paulo – CMESP, Busca Ativa, Ensino Híbrido, entre outros), é urgente a adoção de novas medidas para sanar as defasagens de aprendizagem;

Considerando que, atualmente, nos termos da Lei nº. 4.619/2006, alterada pela Lei nº. 5.683/2013, existe 01 (uma) função gratificada de Coordenador de Área de Ensino Fundamental – Educação Física que não se encontra preenchida, sendo mais viável redenominá-la para **Coordenador de Área de Ensino Fundamental – Alfabetização**, a fim de que sejam ofertadas formações continuadas aos docentes, elaboradas avaliações diagnósticas e realizadas visitas *in lócu* nas escolas, de modo a contribuir com o quadro atual de alfabetização infantil;

Considerando que a legislação em vigor já prevê que referida função gratificada seja provida, exclusivamente, por servidor de carreira, e que, no caso em tela, não haverá majoração de gastos com funcionalismo público, como veda a Lei Complementar nº. 173/2020;

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "ALTERA A NOMENCLATURA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE ÁREA DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, PREVISTA NO ARTIGO 2º DA LEI Nº. 4.619/2006, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI Nº. 5.683/2013 E SEU ANEXO ÚNICO. "

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 2359/2021
Data: 28/07/2021 - Horário: 15:48
Legislativo - PLO 88/2021

Renovamos a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

PROJETO DE LEI 88/21

ALTERA A NOMENCLATURA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE ÁREA DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, PREVISTA NO ARTIGO 2º DA LEI Nº. 4.619/2006, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI Nº. 5.683/2013 E SEU ANEXO ÚNICO.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica alterada, no artigo 2º, da Lei nº. 4.619/2006, com redação dada pela Lei nº. 5.683/2013 e seu Anexo Único, a nomenclatura de "Coordenador de Área de Ensino Fundamental – Educação Física" para "Coordenador de Área de Ensino Fundamental – Alfabetização", cujos requisitos passam a ser "curso Superior em Pedagogia e no mínimo 3 (três) anos de experiência na área da docência, coordenação pedagógica ou formação de professores, preferencialmente, na etapa de Ensino Fundamental".

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal